

Projecto de alteração regulamentar ao PDM de Belmonte
1ª Alteração ao Plano Director Municipal, no âmbito do
Regime Excepcional de Regularização de Actividades Económicas



Câmara Municipal de Belmonte
Divisão Técnica Municipal, Planeamento de Obras e Urbanismo

RERAE

1ª ALTERAÇÃO

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

**PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO PDM DE BELMONTE NO
ÂMBITO DO REGIME EXCEPCIONAL DE
REGULARIZAÇÃO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS**

Projecto de alteração regulamentar ao PDM de Belmonte



Índice

1. Introdução	3
2. Projecto de alteração.....	4

1. Introdução

Na sequência da posição/decisão assumida pelo Município de Belmonte, em sede da conferência decisória, realizadas no edifício da Câmara Municipal, a 10 de Outubro de 2016, para efeitos de emissão de deliberação sobre um pedido de regularização de actividade de operador de gestão resíduos que recai na área de incidência do Plano Director Municipal, em desconformidade com este instrumento de gestão territorial, cuja regularização de edificação é impedida por violação dos artigos 39.º e 40.º do regulamento do PDM, pretende-se com o projecto da redacção infra-descrita e em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de Novembro, alterado pela Lei nº 21/2016 de 19 de Julho (Regime Extraordinário de Regularização das Actividades Económicas – RERAE), promover a alteração regulamentar ao PDM de Belmonte, que passa pela introdução de uma norma de excepcionalidade, por forma a permitir a regularização de actividades em situações similares e que tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada nos termos do RERAE.

Com o presente projecto de adequação regulamentar consiste na introdução de um novo normativo de artigo único, que permitirá superar as inconformidades que impedem a regularização das actividades económicas enquadráveis no Regime Extraordinário de Regularização das Actividades Económicas – RERAE.

2. Projecto de alteração

Artigo 1.º

1.ª alteração ao Plano Director Municipal de Belmonte

É aditado ao Título VI — Disposições finais, o artigo 61.º, sob a epígrafe “Regularizações no âmbito do RERAE (Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de Novembro)”, com a seguinte redacção:

«Artigo 61.º

Regularizações no âmbito do RERAE

(Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de Novembro)

As operações urbanísticas que se enquadrem no regime extraordinário de regularização de actividades económicas e cujas actividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada ficam dispensadas do cumprimento, das prescrições do Plano Director Municipal de Belmonte que lhe sejam aplicáveis, caso tal seja decidido em conferência decisória, sob proposta da Câmara Municipal.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.

Belmonte, 18 de Julho de 2018

Divisão Técnica Municipal, Planeamento de Obras e Urbanismo